

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARUPS, S.A. **(3º Trimestre 2015)**

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, o Conselho Fiscal da Parups, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2015.

2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de setembro de 2015.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas génese e natureza específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de alguma imponderabilidade, não se distribuindo de forma regular ao longo do ano, isto é, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

De facto, e como observado no primeiro semestre, no que a Despesa concerne, observou-se novamente um grau de execução reduzido, traduzindo-se em 4.4% no caso das Despesas Correntes (que compara com 3.3% no semestre anterior) e mantendo-se o grau de execução nulo no caso das Despesas de Capital; apenas as remunerações dos órgãos sociais e respectivos encargos sociais continuaram a desenvolver-se de forma “proporcional” neste trimestre (grau de execução = 71.2% e 73.2% respectivamente).

Por outro lado, com execução associada à receita realizada com a venda de imóveis (3.1 Meuros – Receita corrente - Mercadorias), a rubrica de Aquisição de serviços regista, neste trimestre, uma execução de 23.3 % (424 mEuros).

Os Juros e encargos financeiros, continuam a revelar, neste trimestre, um grau de execução nulo na medida em que, conforme contratado, o vencimento dos juros do empréstimo obrigacionista só terá lugar no último mês de 2015.



No lado da receita, apenas a sua vertente corrente reforçou neste trimestre a sua execução (inclusive, acima do orçamentado) cifrando já 5.076 mEuros (190.5%), fruto, como já citado supra, da evolução positiva em "Vendas de Mercadorias – Imóveis", com uma execução extra-ordinária (146,8%) de 3.160 mEuros, e também, da execução igualmente acima do orçamentado da rubrica Juros de títulos e de depósitos' que compreende já 1.030 mEuros (797.2%). Mais uma vez, a imponderabilidade da atividade da sociedade (nomeadamente no que toca às vendas de imóveis, por exemplo), a reflectir-se nestes indicadores.

Por sua vez, os Passivos Financeiros – Transferências do OE (~63% do orçamento da receita) mantiveram o seu grau de execução nulo, uma vez que as transferências necessárias à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente), são apenas expectáveis no final do ano.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parups, S.A., reportado a 30 de setembro de 2015, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne.

Lisboa, 28 de Outubro de 2015

